

Projecto de Resolução N.º 565/XI/2.ª

Recomenda ao Governo que clarifique e agilize o processo de atribuição do Subsídio de Educação Especial

As famílias que têm descendentes a cargo que necessitam de ser enquadrados no regime da educação especial estão, em regra, numa situação socioeconómica mais vulnerável, daí que necessitem de uma maior atenção e de um maior apoio por parte do Estado.

No sentido de proporcionar alguma ajuda a esta situação foi criado o Subsídio de Educação Especial.

Nos últimos anos tem sido regular atrasos superiores a nove meses no deferimento do requerimento do Subsídio de Educação Especial pois, várias famílias meteram o requerimento em Setembro e em Junho ainda não tinham obtido qualquer resposta da parte do Ministério.

Esta situação é da mais grave injustiça social pois não é aceitável que passados nove meses não exista qualquer resposta ao requerimento e que, mais grave, durante todo este período as famílias não possam beneficiar da ajuda estatal do Subsídio de Educação Especial.

Acresce a este facto que o não deferimento/indeferimento do requerimento impossibilita as famílias de recorrer a outros apoios, como por exemplo o Subsídio

por Assistência a Terceira Pessoa pois, só após ser concedida uma resposta ao primeiro Subsídio poderão requerer o outro. Assim, enquanto não vier a resposta nada podem fazer, não recebem nem um nem outro.

No último ano lectivo houve 6270 pedidos de subsídio de educação especial e em Fevereiro estavam por decidir 1857 processos, cerca de 30%.

O adjunto do provedor de Justiça, Jorge Noronha e Silveira, depois de analisar as queixas de pais, que denunciaram à Provedoria as dificuldades para aceder a esta ajuda que o Estado prevê para crianças e jovens deficientes, conclui que é necessário tornar o processo mais rápido e claro, dizendo que é "necessário e urgente" rever a lei que regula o subsídio de educação especial.

Assim, o CDS conclui que é necessário clarificar as questões ligadas a este subsídio: da articulação das entidades que avaliam a criança (especialista, equipa multidisciplinar e escola) ao conceito de deficiência.

Nestes termos, os Deputados do CDS – PP apresentam o seguinte Projecto de Resolução:

Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República Recomenda ao Governo que clarifique e agilize o processo de atribuição do Subsídio de Educação Especial

Palácio de S. Bento, 29 de Março de 2011

Os Deputados



João Paulo ~~Al~~ Teuse Gei

Feber ~~Amador~~

~~Amador~~

~~Amador~~

Am.

Amador Amador

Amador

~~Amador~~

~~Amador~~

~~Amador~~

~~Amador~~

Amador

Amador

Amador

Amador